



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS													
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 39ª RO de 12/5/2022											
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:											
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 083/2022											
Interessado	:	b.1.1 – Conselheiro FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR											
Referência	:	Processo redistribuído para reanálise:											
		<table border="1"><thead><tr><th>PROCESSO</th><th>AUTUADO</th><th>ASSUNTO</th><th>CONSELHEIRO</th><th>RELATO</th></tr></thead><tbody><tr><td>2016001553</td><td>ALEXANDRE HENRIQUE MOTTA DEL PINO - ME</td><td>REVEL - PJ</td><td>FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR</td><td></td></tr></tbody></table>	PROCESSO	AUTUADO	ASSUNTO	CONSELHEIRO	RELATO	2016001553	ALEXANDRE HENRIQUE MOTTA DEL PINO - ME	REVEL - PJ	FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR		
PROCESSO	AUTUADO	ASSUNTO	CONSELHEIRO	RELATO									
2016001553	ALEXANDRE HENRIQUE MOTTA DEL PINO - ME	REVEL - PJ	FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR										
		<i>Recebido em 07/04/2022 na CI n. 001/2022 – CEEST</i>											

**EMENTA:** *Infração artigo 59 da Lei n. 5.196/66.*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** por manifestar-se favorável a relato exarado pelo Conselheiro Fernando Henrique Garayo Junior com o seguinte a seguinte Conclusão: “Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. 2016001553 e consequente arquivamento do processo”. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg. Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 12/5/2022

*Assinado Eletronicamente*  
**ENG. CIV./SEG. TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Coordenador da CEEST



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

<b>DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS</b>			
<b>Reunião</b>	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 39ª RO de 12/5/2022
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEEST/MS nº 084/2022</b>	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	:	<b>b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:</b>  <b>PROTOCOLO N. F2022/074353-8</b> <b>INTERESSADO: JOÃO PAULO LOPES DE MATOS</b>	

**EMENTA:** *Baixa de ART*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as):. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 12/5/2022.

*Assinado Eletronicamente*

**ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS**  
**Coordenador da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

<b>DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS</b>		
<b>Reunião</b>	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 39ª RO de 12/5/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
<b>Decisão de Câmara</b>	: CEEST/MS nº 085/2022	
<b>Interessado</b>	: <b>b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:</b>	
<b>Referência</b>	<b>PROTOCOLO N. F2022/074965-0</b> <b>INTERESSADO: MARIO MARCIO VIEIRA MACHADO</b>	

**EMENTA:** *Baixa de ART*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 12/5/2022.

*Assinado Eletronicamente*  
**ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS**  
**Coordenador da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

<b>DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS</b>		
<b>Reunião</b>	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 39ª RO de 12/5/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
<b>Decisão de Câmara</b>	: CEEST/MS nº 086/2022	
<b>Interessado</b>	: <b>b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:</b>	
<b>Referência</b>	<b>PROTOCOLO N. F2022/074967-6</b> <b>INTERESSADO: MARIO MARCIO VIEIRA MACHADO</b>	

**EMENTA:**      *Baixa de ART*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as):. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 12/5/2022.

*Assinado Eletronicamente*  
**ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS**  
**Coordenador da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

<b>DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS</b>		
<b>Reunião</b>	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 39ª RO de 12/5/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
<b>Decisão de Câmara</b>	: CEEST/MS nº 087/2022	
<b>Interessado</b>	: <b>b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:</b>	
<b>Referência</b>	<b>PROTOCOLO N. F2022/074974-9</b> <b>INTERESSADO: MARIO MARCIO VIEIRA MACHADO</b>	

**EMENTA:** *Baixa de ART*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as):. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 12/5/2022.

*Assinado Eletronicamente*  
**ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS**  
**Coordenador da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

<b>DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS</b>		
<b>Reunião</b>	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 39ª RO de 12/5/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
<b>Decisão de Câmara</b>	: CEEST/MS nº 088/2022	
<b>Interessado</b>	: <b>b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:</b>	
<b>Referência</b>	<b>PROTOCOLO N. F2022/074978-1</b> <b>INTERESSADO: MARIO MARCIO VIEIRA MACHADO</b>	

**EMENTA:** *Baixa de ART*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as):. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 12/5/2022.

*Assinado Eletronicamente*

**ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS**  
**Coordenador da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

<b>DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS</b>		
<b>Reunião</b>	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 39ª RO de 12/5/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEEST/MS nº 089/2022</b>
<b>Interessado</b>	:	<b>b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:</b>
<b>Referência</b>		<b>PROTOCOLO N. F2022/074980-3</b> <b>INTERESSADO: MARIO MARCIO VIEIRA MACHADO</b>

**EMENTA:** *Baixa de ART*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as):. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 12/5/2022.

*Assinado Eletronicamente*  
**ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS**  
**Coordenador da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

<b>DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS</b>		
<b>Reunião</b>	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 39ª RO de 12/5/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
<b>Decisão de Câmara</b>	: CEEST/MS nº 090/2022	
<b>Interessado</b>	: <b>b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:</b>	
<b>Referência</b>	<b>PROTOCOLO N. F2022/074986-2</b> <b>INTERESSADO: MARIO MARCIO VIEIRA MACHADO</b>	

**EMENTA:**      *Baixa de ART*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as):. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 12/5/2022.

*Assinado Eletronicamente*  
**ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS**  
**Coordenador da CEEST**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

<b>DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS</b>		
<b>Reunião</b>	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 39ª RO de 12/5/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEEST/MS nº 091/2022</b>
<b>Interessado</b>	:	<b>b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:</b>
<b>Referência</b>		<b>PROTOCOLO N. F2022/075044-5</b> <b>INTERESSADO: MARIO MARCIO VIEIRA MACHADO</b>

**EMENTA:** *Baixa de ART*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as):. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 12/5/2022.

*Assinado Eletronicamente*  
**ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS**  
**Coordenador da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

<b>DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS</b>		
<b>Reunião</b>	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 39ª RO de 12/5/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEEST/MS nº 092/2022</b>
<b>Interessado</b>	:	<b>b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:</b>
<b>Referência</b>		<b>PROTOCOLO N. F2022/075046-1</b> <b>INTERESSADO: MARIO MARCIO VIEIRA MACHADO</b>

**EMENTA:** *Baixa de ART*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as):. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 12/5/2022.

*Assinado Eletronicamente*  
**ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS**  
**Coordenador da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

<b>DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS</b>		
<b>Reunião</b>	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 39ª RO de 12/5/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
<b>Decisão de Câmara</b>	: CEEST/MS nº 093/2022	
<b>Interessado</b>	: <b>b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:</b>	
<b>Referência</b>	<b>PROTOCOLO N. F2022/075048-8</b> <b>INTERESSADO: MARIO MARCIO VIEIRA MACHADO</b>	

**EMENTA:** *Baixa de ART*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as):. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 12/5/2022.

*Assinado Eletronicamente*  
**ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS**  
**Coordenador da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

<b>DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS</b>		
<b>Reunião</b>	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 39ª RO de 12/5/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
<b>Decisão de Câmara</b>	: CEEST/MS nº 094/2022	
<b>Interessado</b>	: <b>b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:</b>	
<b>Referência</b>	<b>PROTOCOLO N. F2022/075053-4</b> <b>INTERESSADO: MARIO MARCIO VIEIRA MACHADO</b>	

**EMENTA:** *Baixa de ART*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as):. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 12/5/2022.

*Assinado Eletronicamente*  
**ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS**  
**Coordenador da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

<b>DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS</b>		
<b>Reunião</b>	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 39ª RO de 12/5/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
<b>Decisão de Câmara</b>	: CEEST/MS nº 095/2022	
<b>Interessado</b>	: <b>b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:</b>	
<b>Referência</b>	<b>PROTOCOLO N. F2022/075056-9</b> <b>INTERESSADO: MARIO MARCIO VIEIRA MACHADO</b>	

**EMENTA:** *Baixa de ART*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as):. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 12/5/2022.

*Assinado Eletronicamente*

**ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS**  
**Coordenador da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

<b>DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS</b>		
<b>Reunião</b>	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 39ª RO de 12/5/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
<b>Decisão de Câmara</b>	: CEEST/MS nº 096/2022	
<b>Interessado</b>	: <b>b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:</b>	
<b>Referência</b>	<b>PROTOCOLO N. F2022/075059-3</b> <b>INTERESSADO: MARIO MARCIO VIEIRA MACHADO</b>	

**EMENTA:** *Baixa de ART*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as):. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 12/5/2022.

*Assinado Eletronicamente*  
**ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS**  
**Coordenador da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

<b>DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS</b>		
<b>Reunião</b>	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 39ª RO de 12/5/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
<b>Decisão de Câmara</b>	: CEEST/MS nº 097/2022	
<b>Interessado</b>	: <b>b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:</b>	
<b>Referência</b>	<b>PROTOCOLO N. F2022/075124-7</b> <b>INTERESSADO: MARIO MARCIO VIEIRA MACHADO</b>	

**EMENTA:** *Baixa de ART*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as):. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 12/5/2022.

*Assinado Eletronicamente*  
**ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS**  
**Coordenador da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

<b>DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS</b>		
<b>Reunião</b>	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 39ª RO de 12/5/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
<b>Decisão de Câmara</b>	: CEEST/MS nº 098/2022	
<b>Interessado</b>	: <b>b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:</b>	
<b>Referência</b>	<b>PROTOCOLO N. F2022/075125-5</b> <b>INTERESSADO: MARIO MARCIO VIEIRA MACHADO</b>	

**EMENTA:** *Baixa de ART*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as):. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 12/5/2022.

*Assinado Eletronicamente*

**ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS**  
**Coordenador da CEEST**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

<b>DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS</b>		
<b>Reunião</b>	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 39ª RO de 12/5/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
<b>Decisão de Câmara</b>	: CEEST/MS nº 099/2022	
<b>Interessado</b>	: <b>b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:</b>	
<b>Referência</b>	<b>PROTOCOLO N. F2022/075129-8</b> <b>INTERESSADO: MARIO MARCIO VIEIRA MACHADO</b>	

**EMENTA:** *Baixa de ART*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento da baixa da ART supra, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as):. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 12/5/2022.

*Assinado Eletronicamente*  
**ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS**  
**Coordenador da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS</b>		
<b>Reunião</b>	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 39ª RO de 12/5/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
<b>Decisão de Câmara</b>	: CEEST/MS nº 100/2022	
<b>Interessado</b>	: <b>b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:</b>	
<b>Referência</b>	<b>PROTOCOLO N. F2022/087191-9</b> <b>INTERESSADO: CARLOS EDUARDO BORGES JUNIOR</b>	

**EMENTA:** *Baixa de ART com Registro de Atestado*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220036362 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo contratante Paulo Cesar Antunes de Moraes, CNPJ n. 33.532.566/0001-60, composto de uma folha.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as):. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 12/5/2022.

*Assinado Eletronicamente*

**ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS**  
**Coordenador da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

<b>DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS</b>		
<b>Reunião</b>	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 39ª RO de 12/5/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEEST/MS nº 101/2022</b>
<b>Interessado</b>	:	<b>b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:</b>
<b>Referência</b>		<b>PROTOCOLO N. F2022/076401-2</b> <b>INTERESSADO: LUAN AUGUSTO DE FREITAS</b>

**EMENTA:** *Baixa de ART com Registro de Atestado*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART.1320210118264 e o Registro do referido Atestado. Condicionando a liberação do Atestado com o pagamento das anuidades em aberto do Eng. Agr. Paulinho Santos da Silva – Crea/MS 14.630/D, profissional que assina o atestado.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 12/5/2022.

*Assinado Eletronicamente*  
**ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS**  
**Coordenador da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

<b>DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS</b>		
<b>Reunião</b>	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 39ª RO de 12/5/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
<b>Decisão de Câmara</b>	: CEEST/MS nº 102/2022	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	: <b>b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:</b>  <b>PROTOCOLO N. J2022/088033-0</b> <b>INTERESSADO: CORREA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME</b>	

**EMENTA:** *Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Manifestamos favorável ao cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido a este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea/MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº 5.194/66.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 12/5/2022.

*Assinado Eletronicamente*  
**ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS**  
**Coordenador da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

<b>DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS</b>		
<b>Reunião</b>	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 39ª RO de 12/5/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
<b>Decisão de Câmara</b>	: CEEST/MS nº 103/2022	
<b>Interessado</b>	: <b>b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:</b>	
<b>Referência</b>	: <b>PROTOCOLO N. J2022/087550-7</b> <b>INTERESSADO: RR NOGUEIRA</b>	

**EMENTA:** *Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Manifestamos favorável ao cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido a este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea/MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59º da Lei nº 5.194/66.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 12/5/2022.

*Assinado Eletronicamente*  
**ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS**  
**Coordenador da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

<b>DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS</b>		
<b>Reunião</b>	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 39ª RO de 12/5/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
<b>Decisão de Câmara</b>	: CEEST/MS nº 104/2022	
<b>Interessado</b>	: <b>b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:</b>	
<b>Referência</b>	<b>PROTOCOLO N. F2022/075808-0</b> <b>INTERESSADO: ALCINDO SILVEIRA CHARÃO NETO</b>	

**EMENTA:**      *Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do argo 4º do Decreto Federal nº 90.922/85, respeitando sua formação curricular. Terá o Título: Técnico em Segurança do Trabalho.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as):. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 12/5/2022.

*Assinado Eletronicamente*  
**ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS**  
**Coordenador da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS</b>		
<b>Reunião</b>	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 39ª RO de 12/5/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
<b>Decisão de Câmara</b>	: CEEST/MS nº 105/2022	
<b>Interessado</b>	: <b>b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:</b>	
<b>Referência</b>	<b>PROTOCOLO N. F2022/075052-6</b> <b>INTERESSADO: ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA</b>	

**EMENTA:** *Exclusão de Responsabilidade Técnica*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável a exclusão de responsabilidade técnica do profissional Eng. Eletricista/Seg. do Trabalho Odair Ghilhermino de Oliveira, pela empresa Leandro Souza dos Santos Comércio e Serviços de Elétrica, e a baixa da ART n. 1320210026734 de cargo e função.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 12/5/2022.

*Assinado Eletronicamente*  
**ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS**  
**Coordenador da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

<b>DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS</b>		
<b>Reunião</b>	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 39ª RO de 12/5/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
<b>Decisão de Câmara</b>	: CEEST/MS nº 106/2022	
<b>Interessado</b>	: <b>b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:</b>	
<b>Referência</b>	: <b>PROTOCOLO N. F2022/041454-2</b> <b>INTERESSADO: ELOI SOARES DE ALMEIDA</b>	

**EMENTA:** *Inclusão de Novo Título*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91–CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 12/5/2022.

*Assinado Eletronicamente*  
**ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS**  
**Coordenador da CEEST**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

<b>DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS</b>		
<b>Reunião</b>	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 39ª RO de 12/5/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
<b>Decisão de Câmara</b>	: CEEST/MS nº 107/2022	
<b>Interessado</b>	: <b>b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:</b>	
<b>Referência</b>	: <b>PROTOCOLO N. F2022/073727-9</b> <b>INTERESSADO: ÉRIC HENRIQUE BARROS BALASSO</b>	

**EMENTA:** *Inclusão de Novo Título*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Conforme informação do Crea/ES, a Instituição de Ensino e Curso ainda não tem cadastro no Crea/ES. "A Instituição Faculdade Venda Nova do Imigrante e os cursos de Segurança do Trabalho e Gestão Ambiental, ainda não possuem cadastro em nosso sistema" Considerando o acima exposto somos pelo indeferimento da solicitação.” INDEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as):. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 12/5/2022.

*Assinado Eletronicamente*  
**ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS**  
**Coordenador da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

<b>DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS</b>		
<b>Reunião</b>	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 39ª RO de 12/5/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
<b>Decisão de Câmara</b>	: CEEST/MS nº 108/2022	
<b>Interessado</b>	: <b>b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:</b>	
<b>Referência</b>	<b>PROTOCOLO N. F2022/073917-4</b> <b>INTERESSADO: FÁBIO VICTOR</b>	

**EMENTA:** *Inclusão de Novo Título*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91–CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas do referido curso. ” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 12/5/2022.

*Assinado Eletronicamente*  
**ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS**  
**Coordenador da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

<b>DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS</b>		
<b>Reunião</b>	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 39ª RO de 12/5/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
<b>Decisão de Câmara</b>	: CEEST/MS nº 109/2022	
<b>Interessado</b>	: <b>b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:</b>	
<b>Referência</b>	<b>PROTOCOLO N. F2022/053085-2</b> <b>INTERESSADO: GABRIEL BEARARE PEREIRA</b>	

**EMENTA:** *Inclusão de Novo Título*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Considerando as informações prestadas pelo Crea/GO, somos de parecer favorável ao registro do curso de Pós-Graduação lato sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho ao Eng. Civil Gabriel Bearare Pereira, concedendo-lhe as atribuições do artigo 4º da Resolução n. 359/91 do CONFEA.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 12/5/2022.

*Assinado Eletronicamente*

**ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS**  
**Coordenador da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

<b>DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS</b>		
<b>Reunião</b>	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 39ª RO de 12/5/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
<b>Decisão de Câmara</b>	: CEEST/MS nº 110/2022	
<b>Interessado</b>	: <b>b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:</b>	
<b>Referência</b>	<b>PROTOCOLO N. F2022/087066-1</b> <b>INTERESSADO: GILBERTO SANTOS SOUSA</b>	

**EMENTA:** *Inclusão de Novo Título*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as):. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 12/5/2022.

*Assinado Eletronicamente*  
**ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Coordenador da CEEST



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

<b>DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS</b>		
<b>Reunião</b>	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 39ª RO de 12/5/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
<b>Decisão de Câmara</b>	: CEEST/MS nº 111/2022	
<b>Interessado</b>	: <b>b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:</b>	
<b>Referência</b>	<b>PROTOCOLO N. F2021/234282-1</b> <b>INTERESSADO: GUILHERME ROHWEDDER NETO</b>	

**EMENTA:** *Inclusão de Novo Título*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação da Atribuição Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 95.530/86 e do artigo 4º da Resolução 359/91 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 12/5/2022.

*Assinado Eletronicamente*  
**ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Coordenador da CEEST



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

<b>DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS</b>		
<b>Reunião</b>	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 39ª RO de 12/5/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
<b>Decisão de Câmara</b>	: CEEST/MS nº 112/2022	
<b>Interessado</b>	: <b>b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:</b>	
<b>Referência</b>	<b>PROTOCOLO N. F2022/075064-0</b> <b>INTERESSADO: KAROLINA DOS SANTOS NANTES CAVALHEIRO</b>	

**EMENTA:** *Inclusão de Novo Título*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1007/03 e 1073/16 do CONFEA, somos de parecer favorável a anotação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, pela Universidade Anhanguera - UNIDERP de Campo Grande/MS. Terá as atribuições do artigo 4º da Resolução n. 359/91 do CONFEA.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 12/5/2022.

*Assinado Eletronicamente*  
**ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS**  
**Coordenador da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

<b>DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS</b>		
<b>Reunião</b>	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 39ª RO de 12/5/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
<b>Decisão de Câmara</b>	: CEEST/MS nº 113/2022	
<b>Interessado</b>	: <b>b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:</b>	
<b>Referência</b>	: <b>PROTOCOLO N. F2022/042734-2</b> <b>INTERESSADO: LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO</b>	

**EMENTA:** *Inclusão de Novo Título*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação da Atribuição Inicial de Atividades Profissionais: atividades Artigo 4º da Resolução n. 359/91, do CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 12/5/2022.

*Assinado Eletronicamente*  
**ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS**  
**Coordenador da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

<b>DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS</b>		
<b>Reunião</b>	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 39ª RO de 12/5/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
<b>Decisão de Câmara</b>	: CEEST/MS nº 114/2022	
<b>Interessado</b>	: <b>b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:</b>	
<b>Referência</b>	<b>PROTOCOLO N. F2022/041633-2</b> <b>INTERESSADO: MAYCON MOREIRA BORGES</b>	

**EMENTA:** *Inclusão de Novo Título*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições artigo 1º da Lei 7.410/85 e atividades 01 a 18 do artigo 4º da Resolução n. 359/91 do Confea e artigo 4º da Resolução n. 437/99 do Confea. Atribuições Iniciais de Campo de Atuação Profissional: Engenharia de Segurança do Trabalho. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as):. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 12/5/2022.

*Assinado Eletronicamente*

**ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS**  
**Coordenador da CEEST**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

<b>DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS</b>		
<b>Reunião</b>	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 39ª RO de 12/5/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
<b>Decisão de Câmara</b>	: CEEST/MS nº 115/2022	
<b>Interessado</b>	: <b>b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:</b>	
<b>Referência</b>	<b>PROTOCOLO N. F2022/088405-0</b> <b>INTERESSADO: NIVALDO DE OLIVEIRA SOBRINHO ALMEIDA</b>	

**EMENTA:** *Inclusão de Novo Título*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91–CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Manifestamos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 12/5/2022.

*Assinado Eletronicamente*  
**ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS**  
**Coordenador da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

<b>DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS</b>		
<b>Reunião</b>	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 39ª RO de 12/5/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
<b>Decisão de Câmara</b>	: CEEST/MS nº 116/2022	
<b>Interessado</b>	: <b>b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:</b>	
<b>Referência</b>	: <b>PROTOCOLO N. F2022/075099-2</b> <b>INTERESSADO: RUTH GABRIELA PIRES GAIOTTO</b>	

**EMENTA:** *Inclusão de Novo Título*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91– CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 12/5/2022.

*Assinado Eletronicamente*  
**ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS**  
**Coordenador da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

<b>DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS</b>		
<b>Reunião</b>	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 39ª RO de 12/5/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEEST/MS nº 117/2022</b>
<b>Interessado</b>	:	<b>b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:</b>
<b>Referência</b>		<b>PROTOCOLO N. F2022/075337-1</b> <b>INTERESSADO: THAINÁ MIKOLEIT DA SILVA</b>

**EMENTA:** *Inclusão de Novo Título*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Diante de todo o exposto, manifestamo-nos pelo indeferimento deste processo.” INDEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 12/5/2022.

*Assinado Eletronicamente*  
**ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Coordenador da CEEST



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

<b>DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS</b>		
<b>Reunião</b>	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 39ª RO de 12/5/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
<b>Decisão de Câmara</b>	: CEEST/MS nº 118/2022	
<b>Interessado</b>	: <b>b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:</b>	
<b>Referência</b>	<b>PROTOCOLO N. F2022/075087-9</b> <b>INTERESSADO: ULDOSVALDO RODRIGUES GONDIM</b>	

**EMENTA:** *Inclusão de Novo Título*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 12/5/2022.

*Assinado Eletronicamente*  
**ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Coordenador da CEEST



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

<b>DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS</b>		
<b>Reunião</b>	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 39ª RO de 12/5/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
<b>Decisão de Câmara</b>	:	<b>CEEST/MS nº 119/2022</b>
<b>Interessado</b>	:	<b>b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:</b>
<b>Referência</b>		<b>PROTOCOLO N. F2022/075202-2</b> <b>INTERESSADO: WAGNER PERON FERREIRA</b>

**EMENTA:** *Inclusão de Novo Título*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as):. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 12/5/2022.

*Assinado Eletronicamente*  
**ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS**  
**Coordenador da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

<b>DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS</b>		
<b>Reunião</b>	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 39ª RO de 12/5/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
<b>Decisão de Câmara</b>	: CEEST/MS nº 120/2022	
<b>Interessado</b>	: <b>b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:</b>	
<b>Referência</b>	<b>PROTOCOLO N. F2022/042704-0</b> <b>INTERESSADO: WENDERSON MATRICARDI RODRIGUES</b>	

**EMENTA:** *Inclusão de Novo Título*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91 – CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 12/5/2022.

*Assinado Eletronicamente*

**ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS**  
**Coordenador da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

<b>DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS</b>		
<b>Reunião</b>	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 39ª RO de 12/5/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
<b>Decisão de Câmara</b>	: CEEST/MS nº 121/2022	
<b>Interessado</b>	: <b>b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:</b>	
<b>Referência</b>	<b>PROTOCOLO N. F2021/234366-6</b> <b>INTERESSADO: ADRIANO ALAN DE LIMA CORRÊA</b>	

**EMENTA:**     *Registro*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Conforme Decisão da CEEST/MS n. 074/2022, deliberou pela manutenção do indeferimento. Considerando o acima exposto somos pela manutenção do indeferimento.” INDEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 12/5/2022.

*Assinado Eletronicamente*  
**ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Coordenador da CEEST



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

<b>DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS</b>		
<b>Reunião</b>	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 39ª RO de 12/5/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
<b>Decisão de Câmara</b>	: CEEST/MS nº 122/2022	
<b>Interessado</b>	: <b>b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:</b>	
<b>Referência</b>	<b>PROTOCOLO N. F2022/075908-6</b> <b>INTERESSADO: ADRIELI PANOZO DA SILVA</b>	

**EMENTA:**     *Registro*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.007/03 do CONFEA e Resolução n. 1.073/16 do CONFEA, somos de parecer favorável a anotação do curso EAD de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, sendo concedidas as atribuições da "Lei Federal n. 7.410/85, do Decreto Federal n. 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução n. 359/91 do CONFEA". DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 12/5/2022.

*Assinado Eletronicamente*  
**ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Coordenador da CEEST





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

<b>DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS</b>		
<b>Reunião</b>	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 39ª RO de 12/5/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
<b>Decisão de Câmara</b>	: CEEST/MS nº 123/2022	
<b>Interessado</b>	: <b>b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:</b>	
<b>Referência</b>	<b>PROTOCOLO N. F2022/074114-4</b> <b>INTERESSADO: JOSÉ EDUARDO GARCIA ARISTIDES</b>	

**EMENTA:**      *Registro*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ *a) Situação 1: Profissionais que solicitaram a anotação do curso, mas iniciaram a pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho antes da conclusão da graduação, ou seja, a iniciaram durante curso de suas graduações. Posicionamento: Constatada esta situação, o Crea deve INDEFERIR o registro como Engenheiro de Segurança do Trabalho, fundamentando-se no fato de que o profissional foi diplomado irregularmente por afrontar a legislação educacional que rege o assunto – Lei nº 9.394, de 1996, e Resolução CNE/CES nº 1, de 2007 – visto que o requisito para pós-graduação é a conclusão de curso superior. Nesse caso, entretanto, poderão ser aproveitadas somente as disciplinas cursadas após a data de conclusão do curso de graduação devidamente informada pela Instituição de Ensino. g) Informar aos Creas que o aproveitamento de disciplinas previstos na alínea “a” (situação 1), referente a cursos de pós-graduação lato sensu, será considerado até a data desta decisão. Diante de todo o exposto, manifestamo-nos pelo indeferimento deste processo.” INDEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as):. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.*

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 12/5/2022.

*Assinado Eletronicamente*  
**ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS**  
**Coordenador da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS</b>		
<b>Reunião</b>	<input type="checkbox"/> <b>Ordinária</b>	<b>Nº: 39ª RO de 12/5/2022</b>
	<input type="checkbox"/> <b>Extraordinária</b>	<b>Nº:</b>
<b>Decisão de Câmara</b>	<b>: CEEST/MS nº 124/2022</b>	
<b>Interessado</b>	<b>: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:</b>	
<b>Referência</b>	<b>PROTOCOLO N. F2022/075636-2</b> <b>INTERESSADO: RAFAEL DOS SANTOS DUARTE</b>	

**EMENTA:**     *Registro*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando satisfeitas as exigências legais o Profissional em epígrafe, terá as atribuições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 90922/85, no âmbito da sua formação profissional, amparada pelo que dispõe o artigo 2 da Resolução n. 1057/14 do Confea. Terá o Título de Técnico em Segurança do Trabalho.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 12/5/2022.

*Assinado Eletronicamente*  
**ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS**  
**Coordenador da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

<b>DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS</b>		
<b>Reunião</b>	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 39ª RO de 12/5/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
<b>Decisão de Câmara</b>	: CEEST/MS nº 125/2022	
<b>Interessado</b>	: <b>b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:</b>	
<b>Referência</b>	: <b>PROTOCOLO N. F2022/087418-7</b> <b>INTERESSADO: ROBSON HIROAKI AKIMURA</b>	

**EMENTA:**     *Registro*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando a documentação em conformidade com as Resoluções n. 1007/03 e 1073/16, ambas do CONFEA, somos de parecer favorável a anotação do curso de Pós-Graduação, Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ao profissional, sendo concedidas as atribuições do artigo 4º da Resolução n. 359/91 do CONFEA.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 12/5/2022.

*Assinado Eletronicamente*  
**ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS**  
**Coordenador da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

<b>DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS</b>		
<b>Reunião</b>	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 39ª RO de 12/5/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
<b>Decisão de Câmara</b>	: CEEST/MS nº 126/2022	
<b>Interessado</b>	: <b>b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:</b>	
<b>Referência</b>	: <b>PROTOCOLO N. F2022/075410-6</b> <b>INTERESSADO: THALITA BEATRIZ ANTUNES KLAIS</b>	

**EMENTA:** *Registro de ART a Posteriori*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, sou de parecer favorável pelo deferimento do Registro da ART á posteriori e da inclusão da Responsável Técnica, Engenheira Ambiental e Segurança do Trabalho Thalita Beatriz Antunes Klais – Crea/MS 11111/D, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Ambiental e Segurança do Trabalho.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as):. FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 12/5/2022.

*Assinado Eletronicamente*  
**ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Coordenador da CEEST



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

<b>DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS</b>		
<b>Reunião</b>	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 39ª RO de 12/5/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
<b>Decisão de Câmara</b>	: CEEST/MS nº 127/2022	
<b>Interessado</b> <b>Referência</b>	: <b>b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:</b>  <b>PROTOCOLO N. F2022/075703-2</b> <b>INTERESSADO: LUIZ ALBERTO KRIGER JUNIOR</b>	

**EMENTA:** *Registro de Atestado*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento do pedido de Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 22 de fevereiro de 2022 pela Prefeitura Municipal de Deodapolis/MS, em favor do Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho Luiz Alberto Kriger Junior, perante os arquivos deste Conselho.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 12/5/2022.

*Assinado Eletronicamente*  
**ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Coordenador da CEEST



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

<b>DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS</b>		
<b>Reunião</b>	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 39ª RO de 12/5/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
<b>Decisão de Câmara</b>	: CEEST/MS nº 128/2022	
<b>Interessado</b>	: <b>b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador:</b>	
<b>Referência</b>	: <b>PROTOCOLO N. J2022/076254-0</b> <b>INTERESSADO: GT ARQUITETOS</b>	

**EMENTA:** *Registro de Pessoa Jurídica*

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do parecer exarado pelo(a) Conselheiro(a) ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, com o seguinte teor: “ Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro da empresa sob a responsabilidade técnica do Eng<sup>a</sup> Ambiental e de Segurança do Trabalho Edileuza Ferreira Rodrigues, ART n. 1320220031198, no âmbito da ambiental e segurança do trabalho.” DEFERIDO. Coordenou a reunião o Eng. Civ./Seg.Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): FERNANDO HENRIQUE GARAYO JUNIOR MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 12/5/2022.

*Assinado Eletronicamente*  
**ENG. CIV./SEG.TRAB. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS**  
**Coordenador da CEEST**